

INTERESSADA: Escola Gente Pequena		
EMENTA: Recredencia a Escola Gente Pequena, Inep/Censo Escolar nº 23070528, instituição sediada nesta capital; autoriza o curso de ensino fundamenta - anos iniciais -, sem interrupção até 31 de dezembro de 2024 e homologa o Regimento Escolar.		
RELATOR: Francisco Olavo Colares		
PROCESSO Nº 04805277/2023	PARECER Nº 352/2023	APROVADO EM: 07/06/2023

I – RELATÓRIO

Juliana Crispim de Lima, diretora Pedagógica da instituição de ensino, Inep/censo Escolar nº23070528, nesta capital, mediante o Processo nº 04805277/2023, requer a este Conselho o credenciamento da instituição, a autorização do curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

A Escola Gente Pequena é uma instituição da rede privada de ensino. Está situada na Rua Cel. Manuel Jesuíno, nº 653, bairro Varjota, CEP: 60.175-214, Fortaleza-CE e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº35.003.797/0001-65.

A referida instituição foi credenciada pelo Parecer nº 0636/2016, expirado em 31/12/2016.

O corpo docente é formado por 05 (cinco) professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100% de professores habilitados na forma da lei. Responde pela direção da instituição, a professora Juliana Crispim de Lima, com licenciatura em Pedagogia e habilitação em Gestão Escolar, Registro nº 328-27; e como secretária escolar, Lílian Castro de Almeida, Registro nº TSE 0016.

Tem como objetivo nortear a programação das atividades didático-pedagógicas a serem desenvolvidas e valorizar a educação como instrumento de humanização, contribuindo para a formação de cidadãos éticos e solidários, agentes de transformação.

Encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental, explicitando os principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O regimento escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando, entre outros assuntos, os objetivos da instituição, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. Está elaborado abordando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005 deste Conselho e está acompanhado da ata de aprovação



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./ Par. nº 352/2023

e da proposta curricular.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

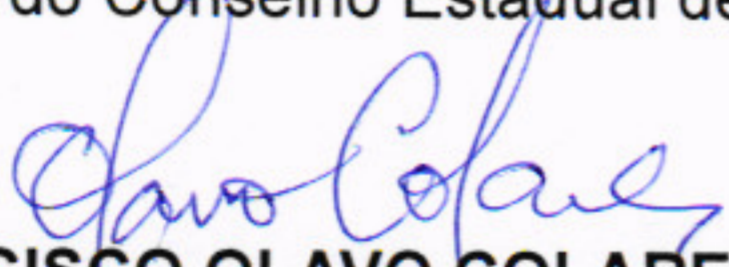
O deferimento do credenciamento tem amparo na Lei nº 9394/1996(LDB) e na Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre os critérios de credenciamento da instituição de ensino da educação básica, reconhecimento do curso de ensino fundamental e, ainda, nas Resoluções CEE nº 395/2005 e 474/2018 e na Resolução nº 02/2017-CEB/CNE,


III – VOTO DO RELATOR


Após a análise da documentação e das fotografias constantes no processo e base na Informação nº 216/2023, e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), sugerimos que seja credenciada a instituição de ensino e concedida a autorização do curso do ensino fundamental, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2024; e a homologação do Regimento Escolar.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2023.


FRANCISCO OLAVO COLARES
Relator


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: FB
REV: FB